



UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

*Campus da Liberdade*

Av. da Abolição, 3 – Centro – Redenção – CE – CEP 62.790-000

Telefone: (85)3332.1385 – (85)8892.5891 – [ceac@unilab.edu.br](mailto:ceac@unilab.edu.br) e [samia@unilab.edu.br](mailto:samia@unilab.edu.br)

**EDITAL PROPPGE NR. 03/2013 - SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS  
PARA O EDITAL PROEXT 2014 – MEC/SESU  
PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – PROPPGE da UNILAB, com base nos itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.21, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.2 e 6.2.1 do EDITAL PROEXT 2014–MEC/SESU, que dispõem sobre a necessidade e os critérios para seleção interna das propostas que serão encaminhadas via Sigproj, à SESu/MEC, convida os docentes dessa Universidade Pública Federal a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas ou projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com o estabelecido no presente instrumento e que atendam ao referido Edital.

**1 – OBJETIVO**

Proceder à seleção interna das propostas de desenvolvimento de programas e projetos de extensão universitária, com ênfase na formação dos alunos e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito da Unilab.

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 As propostas deverão **necessariamente** apresentar programas ou projetos afins com as atuais políticas públicas, em especial com as políticas sociais.

2.2 As propostas de programas ou projetos devem:

2.2.1 obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Brasil.

2.2.2 contemplar atividades estudantis de extensão que deverão **obrigatoriamente** estar vinculadas a um curso específico, ser acompanhadas por pelo menos um professor, contar créditos e constar de seu currículo.

2.2.3 demonstrar a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI. Caso não seja comprovada esta vinculação, a proposta obterá, no máximo, 90% (noventa por cento) da pontuação conforme previsto nos itens 2.12, 3.1.6; 3.1.7; 9.6, 9.7 e 9.8 (quesito 4 da Tabela de Pontuação) do Edital PROEXT 2014-MEC/SESu.

2.3 A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, com título de Doutor, pertencente ao quadro efetivo da UNILAB, e que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes preenchido e atualizado.

2.4 O docente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

2.5 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e projetos deverão ter na sua composição **necessariamente** professores e somente estudantes de graduação da UNILAB.

2.6 Todos os programas de projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da UNILAB e aprovados nas instâncias competentes.

2.7 As propostas selecionadas por esse edital deverão encaminhar, além de outros documentos exigidos pelo sistema (Sigproj): 1. Declaração do município, órgão ou comunidade atendida que comprove interesse nas ações propostas e 2. Carta Compromisso do Reitor de que aplicará integralmente os recursos previstos nas propostas classificadas e contempladas com recursos e que a UNILAB concederá diárias e passagens para que os coordenadores dos programas e projetos contemplados com recursos possam participar do Encontro Nacional do PROEXT, em Brasília, na data informada pelo MEC/SESu.

### **3 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas devem ser elaboradas seguindo as orientações dos itens 3 e 4 do Edital PROEXT 2014/MEC-SESu.

3.2 As propostas que comprovadamente tiverem as atividades de extensão previstas no PPC, com créditos e avaliação previsto no currículo, receberão pontuação extra, conforme estabelecido nos itens 9.6 e 9.8 – quesito 4 do referido Edital.

3.3 Os Coordenadores das propostas devem preencher o formulário de proposta, disponível no site <http://sigproj.mec.gov.br>

3.4 As propostas devem ser analisadas e aprovadas inicialmente pelas Coordenações de Área, antes do seu envio à PROPPGE.

3.5 Após a análise e seleção das propostas, com vistas ao cumprimento do item 2.5, 2.5.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.2 do Edital PROEXT 2014/MEC-SESu, um Comitê de Extensão ou equivalente emitirá declaração de aprovação das propostas selecionadas cuja cópia eletrônica, em formato PDF, deverá ser anexada e enviada via Sigproj, juntamente com os demais documentos solicitados pelo Edital PROEXT 2014/MEC-SESu.

3.5 É vedada a apresentação de propostas que não cumpram os procedimentos estabelecidos no Edital PROEXT 2014/MEC-SESu.

### **4 – PRAZOS**

4.1 Ficam estabelecidas as seguintes datas limites para a execução da seleção interna:

4.1.1 Protocolo de entrega da cópia da proposta gerada pelo Sigproj PROPPGE: até as 15 horas do dia 04 (quatro) de março de 2013.

4.1.2 Divulgação do resultado e entrega das declarações de aprovação: até as 15 horas do dia 11 (onze) de março de 2013.

4.1.3 Prazo para interposição de recurso: de 11/03/2013 até 13/03/2013.

4.1.4 Resultado do recurso: até 18/03/2013.

4.1.4 Prazo para entrega das declarações de aprovação, caso o recurso seja deferido: até 19/03/2013.

## **5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA**

5.1 Sendo apresentadas propostas em quantitativos superiores aos estabelecidos na Tabela 2.5.1 do Edital PROEXT 2014/MEC-SESu, o Comitê de Extensão procederá à seleção interna das propostas considerando os seguintes critérios:

5.1.1 Cumprimento às exigências do Edital PROEXT 2014/MEC-SESu, prioritariamente aos quesitos de Condição de participação, Atendimento ao tema e Adequação orçamentária (itens de caráter eliminatório) e dos demais quesitos do item 9.8 da Tabela de Pontuação, seguindo critério de pontuação do item 9.9.

5.1.2 A coerência, o conteúdo teórico das propostas e sua aplicação prática (item 9.5 do Edital PROEXT 2014/MEC-SESu).

## **6 – DO COMITÊ**

6.1 A seleção interna será feita por um Comitê de Extensão ou equivalente, a ser designado pelo Reitor, assim como o responsável pela coordenação dos trabalhos.

6.2 Não é permitido integrar o Comitê o docente que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados pelo Comitê de Extensão e pela PROPPGE, e decididos com base no Edital PROEXT 2014/MEC-SESu.

Redenção – Ceará, 08 de fevereiro de 2013.

**PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**